



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 015/2023-CMCC

MODALIDADE: CONVITE Nº 009/2023

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP, Lei Municipal nº 921/2020 de 09 de Dezembro de 2020 – Regulamenta o Tratamento Diferenciado as ME e EPP no âmbito municipal e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA TANCREDO NEVES, Nº 546, CENTRO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de **CONVITE**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará às **14h00min do dia 21 de março de 2023**, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, UTILIZANDO UMA LINHA TELEFÔNICA PARA POSSIBILITAR RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS E INTERNACIONAIS, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.2. A prestação dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as especificações e as condições contidas no termo de referência.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo e-mail, cpl.cmcc@outlook.com.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades para estatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5. As licitantes interessadas, inclusive as convidadas, deverão apresentar cadastro em vigor, expedido pela CÂMARA DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

3.5.1. Entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

3.5.2. O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

3.6. Se enquadrem na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou para os itens cotas reservadas em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, conforme o art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, sendo permitida concorrer para tais itens somente empresas que se enquadrem nesta qualidade, as demais empresas sem enquadramento participarão somente dos itens não reservados a pequenas empresas.

3.6.1 - No caso de não haver disputa de lances entre MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, ou mesmo não haver nenhuma MEI, ME ou EPP no certame, será julgado o item exclusivo como FRACASSADO e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

3.6.2 - Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ou ainda se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, no caso dos itens com cotas, haja diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6.3 – Será dada a prioridade de contratação aos serviços das cotas reservadas ou exclusivas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, conforme vier a ser decidido e justificado pela Administração, nos termos do Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação:

EXERCÍCIO: 2023

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.081 – Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000

VALOR ESTIMADO: O valor proposto é de R\$323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais) a ser pago com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar, no **envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, devidamente atualizado.

5.1.1.1 Entende-se por CRC devidamente atualizado quando os documentos exigidos para a emissão deste encontra-se dentro do prazo de validade, conforme o disposto nesta carta convite.

5.1.2 Fica facultado a apresentação do CRC, devidamente atualizado ou os documentos conforme relacionados abaixo.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

5.1.4 - A documentação abaixo deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

5.1.5 - As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.1.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

5.2 - Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal com o devido instrumento procuratório, que assina a documentação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.3-Comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.1. A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.1.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 5.3.1, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.3. O benefício de que trata o item 5.3.1.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

5.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3.1.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.3.1.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

5.4- Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



comprovante de recibo de entrega de escrituração contábil digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso deverão apresentar original ou fotocopia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial sede da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2 Caso o memorial não seja apresentado, a pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro e de quitação no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da pessoa jurídica e de sua equipe técnica;

b) No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica Profissional, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de características semelhantes às da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do Artigo 30 da Lei 8.666/93;

b.1 Não serão aceitos como prova de capacidade técnica Certidões de Acervo Técnico (CAT) se atestados, uma vez que restam impossíveis de serem verificados os itens, prazos, tomadores e demais características dos serviços.

b.2 Não serão aceitos como prova de capacidade técnica Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



técnica.

5.6 Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante.

5.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

5.8 As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão (Art. 32, da Lei 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

5.8.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

5.8.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.8.3 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas.

5.9 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§6º, Art. 43, da Lei 8.666/93).

VI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

6.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, portando procuração outorgando poderes para devido fins de licitação, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os campos preenchidos.

6.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

6.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.

VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

7.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará na ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VIII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.2.2. Que estiverem com preço total superior ao constante do orçamento da Câmara, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, § 3º e 48, § 1º, ambos da Lei federal nº 8.666/93;

8.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

8.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

8.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

8.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.9. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

8.9.1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;

8.9.2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



8.9.3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.9.4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

8.9.6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 8.9.3 a 8.9.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

IX. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal de 02(dois) dias úteis, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis das 08h00min às 13h:00min ou ainda no endereço eletrônico cpl.cmcc@outlook.com.

X. DO AJUSTE

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

10.2. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

10.2.1. O prazo a que se refere o subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

10.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

XI. DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, a critério da Administração.

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. 1. As obrigações cabidas à contratação estão previstas no termo de referência, parte integrante desse instrumento convocatório.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

13.2. A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIV. DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Superveniência

ANEXO IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de 18 Anos

ANEXO V – Minuta do Contrato

Canaã dos Carajás-PA, 14 de março de 2023.

Oséias Lima da Fonseca
Presidente da Comissão
Port. 058/2023



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, UTILIZANDO UMA LINHA TELEFÔNICA PARA POSSIBILITAR RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS E INTERNACIONAIS, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2 – JUSTIFICATIVA

De forma preliminar é de suma importância frisar que o serviço que será contratado vai ser através de processo de licitação na modalidade convite devido ao valor estimado para contratação, sendo convidadas três empresas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, salientando que o procedimento será realizado exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Com a construção da Nova Sede Administrativa da Câmara Municipal, há necessidade de implantação de sistema telefônico antes da conclusão total da construção. Haja vista que a contratação do objeto acima descrito reduz os custos com novas instalações e facilita mudanças, além de manutenções mais rápidas e seguras.

O serviço é imprescindível para viabilizar as atividades institucionais, os serviços de telefonia objeto deste processo são essenciais, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral. Os serviços de telefonia fixa, por sua natureza, devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os rigores legais, pelas empresas autorizadas.

3 - LOCAL DOS SERVIÇOS

O local de execução será no Novo Prédio da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

4 – PRAZO DOS SERVIÇOS



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



Os serviços deverão ser executados conforme demanda, devendo ser iniciados de imediato, mediante recebimento da Ordem de Serviços.

5 - DA VIGENCIA

A contrato oriundo da presente licitação terá validade a partir da sua data de assinatura até 30 de junho de 2023.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a prestação de serviços em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizado pelo Fiscal de contrato da Câmara Municipal de Vereadores..

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado na proposta.

10 - DA GARANTIA

Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13 - PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 - DO VALOR

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás para custeio dos serviços será de R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais). As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte indicação orçamentaria:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.080 - Manter as atividades Administ. da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000

15-DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO.

A administração dos serviços deverá ser realizada por engenheiro responsável devidamente habilitado perante o CREA-PA, e auxiliado por todos os demais profissionais considerados necessários à garantia da qualidade,



segurança e manutenção, bem como ao fiel cumprimento das normas regulamentadoras para instalações de telecomunicações.

A administração dos serviços deverá ser feita por uma equipe composta dos seguintes profissionais:

- Engenheiro de telecomunicações júnior com encargos complementares. Responsável por verificar todo o funcionamento da rede e solicitar demais componentes se necessário.
- Auxiliar técnico em telecomunicações complementares. Profissional solicitado para acompanhamento diário de todos os serviços a serem executados.

2. LEVANTAMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA.

2.1 ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Será utilizado um arquiteto júnior durante o período de um mês para providenciar "AS BUILT" completa do local de serviço, devendo apresentar planta baixa, planta de cobertura, cortes e vistas que forem necessários, e projeto da implantação dos serviços de telecomunicações conforme instruções do engenheiro de telecomunicações.

Os projetos devem ser entregues em modelo BIM.

2.2 AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Deverá auxiliar o arquiteto para o levantamento de medidas do local e desenhos para a realização da "AS BUILT".

3. SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO VIRTUAL

ITEM 1 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO BASEADO EM IP

Ser provido com tecnologia de virtualização, na forma de appliance virtual. Não será aceito o emprego de componentes em hardware para atendimento deste item.

Prover suporte aos seguintes codecs de voz e vídeo padrões de mercado:

Codecs de voz:

G.711 type A-law e G.711 type μ -law;

- G.722;



- G.729 ou G.729A ou G.729AB;

Permitir a configuração de ordem de preferência de uso de codecs para os aparelhos de telefonia.

Protocolo SIP

Fornecer um sistema de comunicação de voz sobre IP (VoIP) que utilize o protocolo SIP (Session Initiation Protocol) para sinalização e controle multimídia para chamadas de voz e vídeo.

Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

Prover mecanismo para registro de todos os terminais telefônicos e respectivos usuários.

SIP trunk

Possibilitar o registro de gateways e roteamento de chamadas de qualquer entidade SIP (terminais SIP, gateways de qualquer fabricante, etc.) por meio de SIP trunking.

Tratamento do tráfego de voz

Tratar toda a comutação entre dispositivos SIP, como usuários e gateways, sem que o tráfego de voz (payload) passe pelo elemento central (peer-to-peer), controlando apenas o registro e a sinalização entre os dispositivos.

Segurança do sistema de comunicação baseado em IP

- Implementar criptografia para tráfego de sinalização e de voz entre:
- Os terminais de comunicação;
- Os terminais de comunicação e o controlador de chamadas;
- Os terminais e gateways.
- Utilizar o protocolo TLS v.1.2 ou IPSEC para sinalização segura.
- Utilizar o protocolo SRTP para criptografia da mídia nos ramais IP e troncos IP, utilizando o padrão AES 128 bits ou AES 256 bits, com a troca de chaves de criptografia a cada chamada realizada.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Implementar mecanismos de proteção relativamente a ataques de negação de serviço (DoS e DDoS), por exemplo: ping of death, teardrop packets, SYN floods, ping floods, OOB nuke, - gratuitous ARPs, oversized packets, fraggle, jolt2, packet replay attack, oversized packets, finger of death.

Facilidades de telefonia comuns a todos os usuários

Possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

- Consultas das chamadas externas, de entrada, de saída e interna.
- Interligação automática entre ramais.
- Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviços.
- Interligação dos ramais com rede pública, segundo suas classes de serviços.
- Transferência nas chamadas de entrada, saída e internas (ramais/ramais).
- Música de espera personalizável para chamadas retidas e quando em processo de consulta e transferência de ramais.
- Possibilidade de toques diferenciados para chamadas internas e externas.
- Os ramais de um grupo consecutivo (grupo de busca) poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
- Captura de chamadas em grupo, individual e entre grupos.
- Possibilidade de criação de grupos de buscas de ramais.
- Chamadas de retorno automático para ligações ramal a ramal, tanto no caso de não atendimento como no caso de ocupado.
- Redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas de modo que todos os ramais do sistema possam desviar as ligações de seu ramal para outro número, com possibilidade de restrição em relação ao número chamado.
- Discagem abreviada, de modo a simplificar o processo de discagem para determinados números, associando esses números com códigos de poucos dígitos, facilitando assim a realização de chamadas.
- Repetição do último número discado.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Repetição automática de chamada quando o número de telefone pretendido estiver disponível, caso esteja ocupada ou não tenha sido atendido.
- Código pessoal de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo através de outros ramais.
- Atendimento alternado de duas ou mais ligações com sinalização acústica e visual de uma segunda ligação, interna ou externa, dirigida ao ramal.
- Chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR).
- Realização de chamadas utilizando o formato de endereçamento SIP URI (Uniform Resource Identifier).
- Chamadas de saída através de código de acesso.
- Identificação ou supressão do número do chamador e do nome do chamador.
- Call park (estacionamento de chamadas).
- Serviço noturno, ou seja, apresentação de mensagem em resposta automática de chamadas a ser ativada em horários pré-definidos.
- Restrição de chamada individual (cadeado eletrônico), de modo que chamadas específicas (locais, nacionais, internacionais ou de celular) num ramal sejam habilitadas ou desabilitadas por meio de uso de senha.
- Warm line/Hot line: Após a retirada do handset do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo previamente programado, a central telefônica deverá automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um número pré-estabelecido, ou seja, realiza uma chamada sem a necessidade de acionamento do teclado do aparelho telefônico.
- Conferência de áudio para no mínimo 5 usuários.
- Previsão de agenda interna para armazenamento de usuários/ramais com visualização por meio do display LCD do aparelho de telefonia IP.

Ramais múltiplos

Permitir que o mesmo número de ramal seja utilizado em até 3 dispositivos simultaneamente, podendo ser atendido em qualquer um deles, sem restrição quanto ao tipo de dispositivo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



Permitir após o estabelecimento da chamada que os demais dispositivos parem de tocar ou que possa ser comutada para qualquer outro dispositivo sem interrupção da chamada.

Permitir a utilização de número único para realizar e receber chamadas, fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as preferências do usuário.

Ramais de chefia e secretaria

Permitir a constituição de grupos entre ramais do chefe e da secretária, de modo que as chamadas destinadas ao chefe sejam encaminhadas primeiro para o ramal da secretária, para que a mesma possa realizar a transferência.

Permitir a visualização do status do ramal do chefe pela secretária.

Permitir a um chefe acessar outro chefe sem passar pela secretária.

BINA

Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones.

Configuração de "templates"

Permitir a configuração de modelos ("templates") de configuração de telefones, que possam ser associados a telefones individuais, de forma a evitar que características globais como som de toque, IPs do sistema, mapeamento de botões, classe de serviço etc., tenham que ser configuradas em cada telefone individualmente.

Roteamento de chamadas

Possuir recurso para seleção de acesso a rota de menor custo, para ligações interurbanas, locais e de celulares, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico.

Possibilitar o roteamento de chamadas por caminhos alternativos, caso o caminho padrão esteja indisponível ou com todos os canais ocupados.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



Permitir a manipulação (inserção ou retirada de prefixos, substituição de dígitos, etc.) dos números de origem (número de A) e de destino (número de B).

Bloqueio de chamadas

Permitir bloqueio de chamadas de entrada e/ou saída com lista de números não permitidos, criado para limitar o ramal na realização de determinadas chamadas, celulares, DDD, DDI, 0300, 0900, dentre outros.

Compatibilidade com padrões e normas

Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos e padrões:

RFC 1889: RTP: A Transport Protocol for Real-Time Applications;

Sinalização criptografada através do protocolo TLS ou IPSEC conforme RFC 2246 ou RFC 2406;

RFC 2327: Session Description Protocol (SDP);

RFC 2460 – IPv6 Specification;

RFC 2543: Session Initiation Protocol v2

RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals;

RFC 3261: SIP: Session Initiation Protocol;

RFC 3262: Reliability of Provisional Responses in SIP;

RFC 3263: Session Initiation Protocol (SIP): Locating SIP Servers;

RFC 3264: SDP Offer/Answer Model;

RFC 3265: SIP-specific Event Notification;

RFC 3311: SIP UPDATE Method;

RFC 3323: SIP Privacy Mechanism;

RFC 3515: SIP REFER Method;

RFC 3711: The Secure Real-time Transport Protocol (SRTP);

RFC 3842: SIP Message Waiting;



RFC 4028: Session Timers in SIP;

RFC 4566: Session Description Protocol;

RFC 4568: Session Description Protocol (SDP) Security Descriptions for Media Streams ou por meio do SDES (Session Description Protocol Security Descriptions for Media Streams);

RFC 4733: Telephone Events (DTMF).

Interligação a outras centrais

Permitir através de recursos próprios de hardware e software adequados, utilizando a rede de dados corporativa da CONTRATANTE, interligação a outras centrais de telefonia do mesmo, ou de outros fornecedores, por meio da tecnologia de voz sobre IP (VoIP) por meio de protocolo SIP (Session Initiation Protocol), conforme RFC 3261.

Integração com serviço de diretório

Possuir capacidade de integração com serviços de diretório (Active Directory), suportando o protocolo LDAPv2 ou LDAPv3 para consulta à base de usuários, além de acesso a base local de usuários.

Gerenciamento através de interface gráfica via web browser

- Possuir interface gráfica via web browser (http/https) para administração, gerenciamento e programação do Sistema de comunicação baseado em IP, de forma centralizada.
- Possuir mecanismos para controle de acesso e permissão dos usuários do servidor de gerência.
- Possibilitar a criação, alteração e remoção de perfis de acesso e permissão.
- Prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas.
- Manter registro das alterações realizadas no sistema para fins de controle de auditoria.
- Permitir, pelo menos, as seguintes funções via interface WEB:
 - Configuração de facilidades de ramais;
 - Configuração de ramais (criação, manutenção, permissão e bloqueio);
 - Configuração e reinicialização de telefones IP;
 - Provisionamento de telefones IP em lotes;
 - Configurações de troncos;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Administração de contas e perfis de acesso;
- Programações de grupos de ramais;
- Gerenciamento da função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais;
- Visualização de usuários ativos no sistema.
- Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas VoIP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes, etc).
- Possuir alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o PABX, congestionamento de canais SIP e E1, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação.
- Categorizar o alarme com informações mínimas como data/hora, local, equipamento que originou o incidente e mensagem descritiva do erro.

Audioconferência

- Permitir a qualquer usuário iniciar uma audioconferência em grupo e conectar novos participantes diretamente do seu aparelho físico, do softphone ou do cliente Skype for Business existente no Tribunal.
- Suportar pelo menos 250 usuários conectados simultaneamente nas várias salas de reunião virtuais de audioconferência.
- Possibilitar a utilização simultânea de no mínimo 50 salas de reunião com pelo menos 5 usuários cada.
- Prover os seguintes tipos de conferências:
- Conferência planejada com suporte a áudio e dados para os participantes com opção de dial in e dial out;
- Conferência de início imediato (ad-hoc) com suporte a áudio e dados para os participantes com opção de dial out;
- Conferência de evento (meet me), com suporte a áudio e dados para os participantes.
- Possibilitar a criação de um número para a sala de conferência, bem como senha para os usuários acessarem a sala, quando a conferência for do tipo "meet me".
- Possibilitar o início automático de uma conferência de áudio a partir de uma conferência do tipo ad hoc quando houver adição de um terceiro usuário, ou de usuários adicionais.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Suportar acesso de usuários usando Skype for Business pelos seguintes sistemas operacionais:
- Windows 7 e superiores;
- MacOS 10.11.x e superiores;
- Suportar no mínimo os codecs indicados no item.
- Possuir a funcionalidade de "mudo", permitindo colocar todos em "mudo", o próprio usuário ou determinados usuários da conferência.
- Prover função de chat privado e público.
- Suportar conexão de participantes via PSTN por bridge de áudio.
- Possuir sistema de controle de senhas permitindo a configuração de expiração das mesmas.
- Implementar mecanismo de conexão segura com os demais dispositivos internos do sistema,

Características do correio de voz

- Possibilitar o atendimento automático de chamadas que possibilite a gravação e recuperação de mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, com seu usuário ausente ou por comando do usuário para redirecionamento das chamadas.
- Ser configurado de forma centralizada de modo a atender a todos os usuários do sistema de telefonia IP.
- Permitir restrição dessa funcionalidade conforme o perfil do usuário.
- Implementar os protocolos de mensageria, tais como IMAPv4, SMTP ou MS Exchange Active Sync para integração com sistema de e-mail utilizado pela CONTRATANTE.
- Prover indicação visual nos aparelhos de telefonia IP e softphones quanto à existência de mensagem na caixa postal do usuário.
- Facilidades e uso de senhas em caixa postal do correio de voz
- Implementar mecanismo de login e senha para acesso às caixas postais em qualquer telefone da rede, assim como em telefones externos e celulares.
- Prover mecanismo para troca de senha pelo próprio usuário.
- Permitir definição de senha para acesso à caixa postal com no mínimo 4 dígitos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Possuir interface e áudios pré-gravados (mensagens padrões) em português brasileiro, além de permitir a personalização de mensagens de saudação pelo próprio usuário;
- Dispor de interface para navegação e configuração (audição, apagamento e armazenamento de mensagens) em português brasileiro.
- Possuir a facilidade de menu de voz para pré-atendimento individual, com possibilidade de programação pelo usuário de transferência para ramal interno, de gravação de recado, etc.
- Permitir ao usuário salvar, apagar, responder e encaminhar as mensagens de voz através do próprio telefone. • Disponibilizar uma caixa de correio de voz para os usuários do sistema de acordo com o estabelecido no perfil de licenças deste termo de referência.
 - Permitir o gerenciamento mínimo de 10 mensagens para cada caixa postal.

ITEM 2 – GATEWAY E1

Características:

- Conjunto de hardware e software otimizado para função de gateway (tipo appliance).
- Não serão aceitos módulos E1, FXS ou FXO instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional.
- Deve ser do mesmo fabricante do Item 1 - Sistema de Comunicação baseado em IP.

Interfaces

- Disponibilizar, no conjunto de hardware e software otimizado para função de gateway, no mínimo 8 (oito) interfaces E1 para tráfego de voz, as quais podem ser dispostas em módulos com número menor de interfaces para efeito de maior disponibilidade e flexibilidade para remanejamento e manutenção.
- Incluir, se necessário, licenciamento para 30 (trinta) ligações simultâneas em cada interface E1;
- Suportar, no mínimo, aos protocolos ISDN ou QSIG/R2MFC, acompanhados dos respectivos baluns, ou com saída coaxial, e respectivas licenças.
- Dispor de 1 (uma) porta específica para console em cada gateway.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Possuir pelo menos duas interfaces de rede LAN através de porta ethernet 10/100/1000 com conector RJ45 em cada gateway.
- Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces FXS no conjunto de hardware e software otimizado para função de gateway.
- A interface dos aparelhos de fax do TCU é RJ-11, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de adaptadores de interface caso seja necessário.

Características básicas

- Implementar as frequências de tons a dotadas no Brasil.
- Assegurar que as sinalizações IP deverão obedecer a todos os padrões de mercado, permitindo desta forma a interoperabilidade entre diversos produtos ofertados.
- Dispor da quantidade necessária de DSP (Digital Signal Processor) para o pleno funcionamento do gateway para que não haja bloqueio de canais de áudio.
- Constar como equipamento homologado pela Anatel.
- Realizar a interligação com o sistema de comunicação baseado em IP por intermédio do protocolo SIP ou H.248.

Segurança

- Utilizar sinalização segura, conforme item 3.7.2.
- Implementar criptografia de mídia conforme item 3.7.3.
- Condições do ambiente de instalação
- Ser padronizado para instalação em rack de 19"; devem ser entregues todos os elementos de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação.

Alarmes



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Permitir o gerenciamento dos alarmes emitidos pelos gateways pelo Sistema de gerenciamento, monitoração e manutenção.
- Modularidade
- Dispor de concepção modular, permitindo assim ampliações de troncos e ramais com a simples inclusão de dispositivos ou expansão de módulos. • Dispor de mecanismos para retirada, expansão ou substituição de módulos internos de modo a não provocar interrupções na operação e funcionamento do equipamento e a expansão e/ou substituição se dará pelo simples acréscimo ou retirada de módulos ou dispositivos adicionais.
- Possuir em cada módulo no máximo 4 interfaces E1.

Eco e ruído

- Possuir função para geração de ruído de conforto (CNG).
- Possuir função para cancelamento de eco e redução de ruído.
- Admite-se que essas funcionalidades poderão ser atendidas pelos aparelhos de telefonia IP da solução.
- Suporte a fax sobre IP
- Fornecer suporte a ramais com o protocolo T.30 e T.38.
- As transmissões de fax na CONTRATANTE continuarão a ser realizadas por meio do protocolo T.30. Admite-se a utilização de módulo adicional de hardware ou software para a conversão entre os protocolos (T.30/T.38).
- Incluir, se necessário, licenciamento para as portas FXS especificadas para transmissão de fax.

ITEM 3 – GATEWAY GSM DE TELEFONIA CELULAR e 0800

- Gateway com capacidade de originar chamadas simultâneas para a rede pública celular, conforme características a seguir relacionadas.
- Integrar-se com plataforma de telefonia IP por intermédio de tronco SIP (SIP trunking).
- Permitir atualização do software pela rede IP.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Permitir a utilização de SIM cards, no mínimo das operadoras celulares VIVO, Oi, TIM e Claro.
- Roteamento de chamadas
- Permitir a utilização de SIM cards de diferentes operadoras, permitindo a configuração de rotas de menor custo (low cost routing) de acordo com os planos de cada uma, considerando os prefixos previamente atribuídos a cada operadora.
- Permitir a implementação de regras de roteamento de backup (fallback) quando houver indisponibilidade da rede celular ou quando todos os canais estiverem ocupados, de modo que as chamadas sejam roteadas para a rede fixa.
- Condições do ambiente de instalação
- Ser fornecido como appliance físico, ou seja, hardware otimizado para função de gateway, não sendo aceitos módulos GSM instalados em PC ou similares. O equipamento deve ser devidamente homologado na ANATEL, assim como pelo fabricante da plataforma de telefoniaIP;
- Permite-se que seja fornecido hardware de terceiros, desde que seja instalado e configurado de maneira integrada com o restante da solução.
- Ser padronizado para instalação em rack de 19"; devem ser entregues todos os elementos de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação.
- Compatibilidade com a rede GSM
- Operar em modo Quad-band EGSM 850/900/1800/1900 Mhz, compatível com a rede GSM/LTE em funcionamento no Brasil.
- Operar de modo compatível com serviços suplementares da rede GSM (CLIP, CLIR, USSD).
- Operar em todas as frequências suportadas no Brasil.
- Antenas
- Vir acompanhado de 12 antenas de ganho de 7dbi via conector SMA para garantir a possibilidade de troca das antenas para obter maiores ganhos em caso de sinal com intensidade insuficiente.
- Seleção de ERB
- Implementar seleção de ERB (Estação Rádio Base) por nível de sinal.
- Interfaces



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Possuir pelo menos 12 (doze) interfaces de celular.
- Cada interface deverá corresponder a uma chamada simultânea entre a telefonia VoIP SIP (RFC 3261) e a rede GSM.
- Possuir 1 (uma) porta específica para console.
- Possuir pelo menos uma interface de rede LAN através de porta ethernet 10/100 com conector RJ45 - para integrar via protocolo SIP (RFC3261) ao sistema de telefonia VoIP.
- Detecção de DTMF
- Possuir detecção de DTMF via hardware.
- Modularização
- Ser modular, devendo ser expansível a até 16 interfaces de celular sem a necessidade de troca ou adição do módulo de rack.
- Permitir a substituição hot swappable de módulos SIM Cards.
- Suportar a configuração individual de cada canal GSM (SIM Card).
- Envio de SMS
- Possuir o recurso de envio de SMS, mesmo durante uma ligação.
- Eco e ruído
- Possuir função para geração de ruído de conforto (CNG).
- Possuir função para cancelamento de eco.

ITEM 4 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO

- O sistema de gerenciamento e monitoração deve ser provido por meio de interface gráfica via web browser para realização das atividades de administração e programação do Sistema de Comunicação Baseado em IP, de forma centralizada, com características a seguir relacionadas.
- Deve possibilitar o gerenciamento nativo e integrado, de forma conjunta, de todos os módulos da solução de telefonia IP do mesmo fabricante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Deve ser do mesmo fabricante do Item 1 – Sistema de Comunicação baseado em IP.
- Virtualização
- Controle de acesso aos usuários do servidor de gerência
- Permitir o acesso local através de login e senha de administradores, bem como por meio de conta no serviço de diretório (Active Directory) do Tribunal.
- Permitir acesso simultâneo de no mínimo 15 usuários.
- Possibilitar a criação, alteração e remoção de grupos e perfis de acesso.
- Prover relatórios com detalhes sobre tentativas de login inválidas.
- Manter registro das alterações realizadas no sistema para fins de controle de auditoria.
- Funções via WEB
- Permitir, pelo menos, as seguintes funções via web:
- Configuração das facilidades de ramais;
- Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
- Configuração dos telefones IP;
- Reinicialização dos telefones IP;
- Configurações de troncos;
- Administração de contas e perfis de acesso;
- Programações de grupos de ramais;
- Gerenciamento da função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais.
- Monitoramento
- Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas de VoIP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes, MOS, etc.).
- Possibilitar a geração de padrões de tráfego nos elementos que compõem a solução (central de telefonia IP e gateways) para mensuração de perda de pacotes, delay, jitter, MOS, etc.).



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Prover uma solução de monitoramento com no mínimo os seguintes recursos: monitoramento de CPU, memória, ocupação de HD, ocupação de canais, status dos circuitos E1, com recursos para consultar o histórico dos servidores e recursos por período.
- Possibilitar o gerenciamento conforme item 3.15.1.
- Permitir a coleta e geração de dados históricos de performance por meio do protocolo SNMP.

Alarmes do Sistema de comunicação baseado em IP

- Possuir alarmes para notificação e localização, como por exemplo, em caso de perda do link com o PABX, congestionamento de canais SIP e E1, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação.
- Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas de VoIP, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, perda de pacotes, MOS, etc.).
- Possibilitar a categorização do alarme com informações mínimas, tais como data/hora, local, equipamento que originou o incidente e mensagem descritiva do erro.
- Ser compatível com o protocolo LDAP para acesso ao serviço de diretório do Tribunal (Active Directory), conforme item 3.18.1.
- Possuir mecanismos de backup da base de dados e de configurações de monitoramento.

Aparelhos de telefonia IP

- Os aparelhos de telefonia VoIP devem atender aos requisitos adiante especificados.
- As especificações técnicas solicitadas devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos ofertados pela empresa CONTRATADA, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como peças, dispositivos ou software complementares. As únicas exceções a essa prerrogativa são os itens do Termo de Referência que forem claramente descritos como capacidade de expansão da solução ou de aquisição opcional.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Os aparelhos de telefonia IP fornecidos devem ser do mesmo fabricante da solução central de telefonia IP. Elementos auxiliares, tais como transceivers, cabos de rede, dispositivos de alimentação elétrica e demais acessórios, deverão ser plenamente compatíveis com a solução ofertada pelo fabricante.
- Todas as funcionalidades previstas para os aparelhos de telefonia IP e para os módulos de expansão do teclado do telefone IP, abaixo descritas, devem ser próprias do equipamento fornecido. Não será aceita a inclusão de elementos customizados adicionais de hardware e software para complementar os recursos e funcionalidades exigidas.
- Os aparelhos telefônicos ofertados deverão ser homologados pela Anatel, confirmado mediante pesquisa no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação da Anatel (SGCH).
- Caso haja necessidade de licenciamento relativamente aos aparelhos telefônicos e cliente do tipo softphone, em qualquer sistema operacional desktop ou de dispositivo móvel, todas
- as licenças necessárias devem ser entregues, instaladas e ativadas, de modo que a solução funcione plenamente mesmo após o término da garantia exigida.
- Todos os aparelhos, incluindo peças, dispositivos ou software complementares, deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta em listas de end of sale, end of support ou end of life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte técnico ou de fabricação, devendo constar em linha de produção do fabricante. Em relação aos softwares comerciais, deverão, ainda, ser fornecidos na versão mais atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão e releases do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.
- Aparelho de telefonia IP - Especificação técnica comum para os aparelhos de telefonia IP

Suportar no mínimo os protocolos e padrões:

- TCP/IP v4 (IPv4) e TCP/IP v6 (IPv6);
- UDP;
- RTP/RTCP (Real-time Transport Protocol/RTP Control Protocol);
- SRTP (Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711);
- - SIP 2.0 (RFC3261);



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- HTTP/HTTPS;
- ARP;
- ICMP;
- DNS;
- Cliente DHCP para configuração automática de endereço IP; deve suportar também atribuição de endereço IP fixo;
- Atualização de firmware por intermédio do protocolo FTP, TFTP, ou mecanismo equivalente disponível na solução de gerenciamento;
- Cliente NTP/SNTP para sincronismo horário com servidor NTP/SNTP, ou por intermédio de mecanismo equivalente disponível na solução central de telefonia IP;
- Autenticação de rede por meio do protocolo 802.1x, com utilização, pelo menos, dos métodos EAP-TLS e EAP-PEAP/EAP-FAST/EAP-MD5;
- LLDP-MED (ANSI/TIA-1057);
- Utilizar sinalização segura
- Identificação de chamada segundo padrão DTMF-Brasil, mostrando no display o número originador de uma chamada.
- Dispor de recurso de buffer adaptativo para ajuste de jitter (variação do tempo de atraso da chegada de pacotes).
- Qualidade de serviço
- Implementar qualidade de serviço na camada 2, por meio de marcação e priorização de tráfego com utilização de TOS (Type of Service - RFC 1349) e Diffserv.
- Implementar qualidade de serviço na camada 3, com segmentação por VLAN, segundo padrões IEE 802.1p e IEEE 802.1q, visando separação de tráfego de dados e de voz da estação conectada ao aparelho.
- Interface de rede
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas gigabit ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps com auto negociação de velocidade, de modo a possibilitar a interligação LAN e PC sem necessidade de adaptadores externos, compartilhando o mesmo ponto de rede.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Suportar cabeamento estruturado Ethernet categoria 5/5e/6.
- Possibilitar alimentação por meio de PoE integrado, padrão 802.3af, padrão de consumos classe 1/classe 2/classe 3, assim como permitir o uso de fonte de alimentação externa fornecida separadamente.
- Recursos de segurança
- Implementar controle de acesso para nível de usuário e para nível de administrador.
- Implementar de forma nativa autenticação e criptografia de chamada telefônica.
- Implementar criptografia para dados de sinalização conforme item 3.7.2 e criptografia de mídia conforme item 3.7.3, com indicação visual no display do aparelho quando essa funcionalidade estiver sendo utilizada.
- Possibilitar o uso de credenciais de usuário privilegiado para autorização de chamada.
- Permitir autenticação de rede por meio do protocolo 802.1x, com utilização, pelo menos, dos métodos EAP-TLS e EAP-PEAP/EAP-FAST/EAP-MD5.
- Ter suporte ao mecanismo 802.1x pass-through para possibilitar a autenticação da estação de trabalho conectada ao aparelho de telefonia.
- Recursos do aparelho (funcionalidades)
- Dispor de suporte aos idiomas português brasileiro, inglês e espanhol para as interfaces de usuário e de configuração.
- Possibilitar realização de operação de login/logout do aparelho, de modo que qualquer usuário licenciado possa utilizar seu ramal em outro aparelho.
- Permitir que um usuário "privilegiado" utilize suas credenciais em aparelho "sem privilégio" para uso temporário de funcionalidades específicas.
- Notificar o usuário sobre chamadas perdidas e novas mensagens de correio de voz.
- Permitir a configuração, local e remota, de desvio de chamada em caso de telefone ocupado ou quando não há atendimento.
- Permitir acesso pelo teclado às seguintes funcionalidades:
 - Desvio de chamada quando o ramal estiver ocupado;
 - Desvio de chamada quando o ramal não atende;
 - Desvio incondicional de chamada;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Captura de chamada de grupo ou de ramal específico;
- Retorno de chamada;
- Transferência de chamada;
- Colocação de chamada em modo de espera;
- Discagem rápida e rediscagem do último número chamado;
- Modo de conferência;
- Modo de não perturbe;
- Visualização do histórico de chamadas.
- Dispor de agenda local com capacidade de armazenamento mínimo para 80 contatos, com possibilidade de consulta a serviço de diretório (Active Directory) por intermédio do protocolo LDAP e recursos para paginação das informações apresentadas.
- Recursos de teclado
- Dispor de teclas fixas para as seguintes funcionalidades:
- Função mute;
- Acesso à caixa postal de voz;
- Ativação de viva-voz;
- Ajuste de volume do toque (ringtone), do alto falante (speaker), do headset e do headset;
- conjunto de teclas para navegação na interface gráfica do display, com acesso ao menu de configurações do telefone, incluindo tecla para confirmação de seleção (ok).
- Dispor de teclas fixas, de contexto ou programáveis para as seguintes funcionalidades:
- Transferência de chamada;
- Colocação de chamada em modo de espera;
- Ativação do headset;
- Rediscagem (redial);



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



- Acesso ao histórico de chamadas recebidas, não atendidas e realizadas;
- Modo de conferência.
- Dispor de quantidade mínima de 4 (quatro) teclas de contexto (softkeys), para uso de funções de menu associadas ao contexto de operações realizadas no telefone.
- Recursos de áudio
- Possuir qualidade de áudio wideband.
- Ter suporte a viva-voz em modo full duplex com cancelamento de eco.
- Permitir controle de volume do handset e do headset.
- Permitir controle de volume da campainha.
- Permitir controle de volume da ligação.
- Possibilitar seleção de diferentes sons (ringtones) para a campainha.
- Possibilitar configuração de toques diferenciados para ligação interna e para ligação externa.
- Possuir entrada para conexão de headset, independente da conexão do handset.
- Permitir conferência de áudio de no mínimo 5 usuários.
- Permitir modo de escuta em grupo de tal forma que a conversação possa ser ouvida pelo handset ou pelo alto-falante.
- Recursos de gerenciamento e físicos
- Viabilizar a configuração do aparelho por intermédio da solução central ou da solução de gerenciamento de telefonia IP, de modo que a atualização de software, firmware, atualização de configurações e de políticas possam ser realizadas individualmente ou simultaneamente em diversos aparelhos.
- Dispor de interface de configuração local, acessível pelo teclado do telefone.
- Permitir a configuração, local e remota, de dois servidores de telefonia IP, primário e secundário, para fins de redundância e disponibilidade.
- Ser fornecido na cor predominante preta, cinza ou branca.
- Dispor de suporte da base ou de display inclinável, de modo a permitir o posicionamento em dois ângulos na mesa de trabalho para melhor visualização de informações.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- Permitir a instalação do telefone com suporte de parede (wall mount), fornecido separadamente;
- Operar em temperatura de 10 °C a 40 °C e umidade de 10% a 90%, sem condensação.
- Permitir alimentação elétrica pelo cabo de rede (padrão Power over Ethernet), conforme norma IEEE 802.3af classe 1: até 3,84W, classe 2: até 6,49W ou classe 3: até 12,95W.
- Ser fornecido com cabo de rede Ethernet cat 5/5e/6 (patch cord) com comprimento mínimo de 1,5 m para conexão com o computador.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

17 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



objeto em seu favor;

5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de **EXCLUSIVIDADE** ou divisão por **COTA** pelo fato de que **poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**, porém, conforme prevê o Artigo 5º do Decreto 8.538/2015, será assegurado às ME/EPPs o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas.

Como o intuito de atendermos as determinações do Artigo 48 da Lei 123/2006, a empresa que vencer o certame, caso não seja enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, UTILIZANDO UMA LINHA TELEFÔNICA PARA POSSIBILITAR RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS E INTERNACIONAIS, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS | 01 | SERV | 323.500,00 | 323.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 323.500,00 |



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

| PROPOSTA COMERCIAL | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------|------|-------|------|--------------------------------------|-----------|-------------------|---------------------------------------------|--|
| PREGÃO N° ____ - TIPO: MENOR PREÇO - PROCESSO N° ____ | | | | | | | | |
| <u>Dados a constar na proposta</u> | | | | | | | Preenchimento o _____ pelo proponente | |
| Razão Social | | | | | | | | |
| CNPJ | | | | | | | | |
| Endereço | | | | | | | | |
| Telefone/Fax | | | | | | | | |
| Do Objeto | ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I) | UNIT. R\$ | Unit. Por extenso | TOTAL R\$ | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Valor Global (por extenso) | | | | | | | R\$ | |
| Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias | | | | | | | | |
| Prazo de Entrega | | | | | | | | |
| Local de Entrega | | | | | | | | |

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

ASSINATURA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição V, Subitem 5.2. alínea 'e', do edital do Convite n.º ____/____CPL que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E
 A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, UTILIZANDO UMA LINHA TELEFÔNICA PARA POSSIBILITAR RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS E INTERNACIONAIS, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme estabelecido no Edital _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº _____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, UTILIZANDO UMA LINHA TELEFÔNICA PARA POSSIBILITAR RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS E INTERNACIONAIS, NO PRÉDIO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Convite n.º _____ e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--------------|------|-----|----------|----------|
| | | | | | |
| | TOTAL | | | | |



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos serviços licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresenta3r na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Convite nº. /2023-CMCC

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº. ___/2023-CMCC, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de ___(____) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 1.6 - substituir no prazo de 12 horas, qualquer bem ou serviços que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviço; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nomeado pela Portaria nº 040/2022.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Fiscal de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor e Fiscal de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.080 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 010000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
 - 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Convite nº. /2023-CMCC.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº ___/2023, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. ___/2023-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
Comissão Permanente de Licitação



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ___ de ___ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA